

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****EDITAL Nº 001/SEMED/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2026****CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS NA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS), DISCIPLINA DE COMPUTAÇÃO E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR****ANO LETIVO DE 2026**

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 070, de 22 de dezembro de 2009, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 11/02/2026 a 12/02/2026 de fevereiro de 2026 as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores Temporários na Disciplina de Língua Inglesa (Anos Iniciais e Finais) Professores Licenciados em Computação e Profissional de Apoio, com o objetivo de atuarem na Rede Municipal de Ensino, ano de 2026, regido por Contrato Administrativo Temporário. As contratações serão geridas pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

**1. DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por intermédio da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por três (3) integrantes representantes da educação, os quais serão designados através de Portaria.

1.2. A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tuiuti esquina com a Rua Sete de Setembro, nº 1435, Centro, na cidade de Jardim- MS, pelo período que perdurar o presente Processo Seletivo Simplificado.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores de Língua Inglesa (anos Iniciais e Finais), Professor de Computação e Profissional de Apoio será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, competindo à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade por sua realização.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos participantes;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores de Inglês (anos Iniciais e Finais), Professor de Computação e Profissional de Apoio será realizado em etapa única, com a análise de títulos, a avaliação da compatibilidade da habilitação e formação do candidato com os requisitos exigidos pelo cargo concorrido.

2.4. O Quadro de Reserva de Profissionais para a Função Docente e Administrativo Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação.

2.5. A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante Portaria de convocação ou substituição, por tempo determinado, a critério da administração pública municipal, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos, e a homologação do resultado final, sendo observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino com o fim de dar continuidade à prestação do serviço público considerado constitucionalmente essencial.

2.6. O inteiro teor do Edital será publicado no Diário Oficial da Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e estará disponível no endereço eletrônico [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br).

2.7. Em todas as referências a horários neste edital, deve ser considerado o horário do Município de Jardim - MS.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, comunicados e outras informações pertinentes a este processo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizados no site [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br).

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição presencial na Escola Municipal Castelo Branco situada à Rua Antônio Pinto Pereira, nº 430, Vila Angélica, na cidade de Jardim- MS, no período de 11/02/2026 e 12/02/2026 das 8h às 12:30h, horário de Mato Grosso do Sul, conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO II.

3.2. No período definido no item 3.1 no Ato da Inscrição deverá ser entregue o Requerimento de Inscrição, no ANEXO I, impresso e preenchido, na Escola Municipal Castelo Branco situada à Rua Antônio Pinto Pereira, nº 430, Vila Angélica, na cidade de Jardim- MS, entre o período de 11/02/2026 e 12/02/2026 das 8h às 12:30h na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade e os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

3.2.1. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

NOME DO CANDIDATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CARGO:

3.3. Os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos deverão ser entregues mediante cópia

autenticada, ou cópia com o original para ser autenticada por membro da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado. As cópias serão de responsabilidade do candidato.

3.4. Além dos títulos definidos no ANEXO III deste edital, que possuem caráter eliminatório/classificatório, para ter sua inscrição deferida, o candidato deverá incluir um documento de identificação oficial com foto.

3.5. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim: [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração no que se refere ao cargo ou função para o qual se inscreveu, bem como para as demais informações e inserção de documentações solicitadas.

3.7. Qualquer alteração nos dados pessoais, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

4.2 Os candidatos com deficiência interessados deverão fazer a inscrição presencial e apresentar a documentação solicitada conforme o item 3 da inscrição, conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO II.

4.3. Além dos títulos definidos no ANEXO III deste edital, que possuem caráter eliminatório/classificatório, para ter sua inscrição deferida, o candidato deverá incluir um documento de identificação oficial com foto e laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo.

4.4. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim: [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração no que se refere ao cargo ou função para o qual se inscreveu, bem como para as demais informações e inserção de documentações solicitadas.

4.6. Qualquer alteração nos dados pessoais, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. É de responsabilidade do candidato preencher e conferir seus dados pessoais, em especial seu nome, cargo, data de nascimento, números dos documentos de identificação (RG e CPF) e telefone para contato informados no formulário de inscrição.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os documentos fotocopiados estão legíveis e corretos, de modo que não será possível a inserção de novos de documentos após a inscrição.

5.3. As informações prestadas no Requerimento de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Análise o direito de indeferir ou excluir aquele que não preenchê-lo de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.4. O candidato, ao entregar a inscrição, declarará que tem todas as condições para participar deste Processo Seletivo Simplificado e, caso seja convocado para contratação, que entregará e apresentará no ato da convocação, cópias e originais dos documentos profissionais e pessoais, para exercer a função pretendida.

5.5. É vedado o cadastro condicional, extemporâneo ou por correspondência ou e-mail.

5.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova de títulos e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas.

5.7. Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido do candidato.

5.8. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.9. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

5.10. O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente desconsiderada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua contratação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.12. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

5.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS.

5.13.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que

possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## **6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

### **6.1. PROFESSORES TEMPORÁRIOS LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO**

6.2. Os documentos inseridos serão conferidos pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado. São considerados documentos de titulação:

- a) Certificado de no mínimo 360 horas (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado);
- b) Curso na área de Língua Inglesa - Certificado de conclusão de curso na área de Língua Inglesa, com carga horária mínima de 120 horas;
- d) Curso na área da Educação - Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 80 horas;
- e) Curso na área da Educação - Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 40 horas;
- f) Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros - Atualizado;
- g) Curso de Informática Básica – Certificado de conclusão de curso de Informática Básica carga horária de 40 horas;
- i) Comprovante de tempo de serviço expedido pelo Órgão Competente.

### **6.2. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

- a) Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 180 horas;
- b) Curso Normal Médio - Certificado de conclusão de curso;
- c) Comprovante de tempo de serviço expedido pelo Órgão Competente.

## **7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1. O Município de Jardim disponibilizará no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim: [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br) a lista dos candidatos regularmente inscritos, conforme datas previstas em cronograma prévio no ANEXO IV.

7.2. Candidatos que não entregarem, no mínimo, o documento pessoal exigido e habilitação mínima exigida para o cargo, estarão automaticamente anulados na etapa das inscrições.

7.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará por meio de Edital a Relação dos Inscritos no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim: [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br).

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

- 8.1. Somente serão computados para fim de pontuação os documentos que ratifiquem de forma expressa e inequívoca as informações prestadas pelo candidato, assim como, aqueles que estiverem legíveis;
- 8.2. Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não serão validados para efeitos de pontuação;
- 8.3. Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura e/ou assinatura digital podendo ser cópia autenticada ou original;
- 8.4. Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não será permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item;
- 8.5. Serão computados para pontuação Certificados de Especialização na área educacional, Cursos na área de Educação, Cursos na área de Educação Especial, Tempo de Serviço na área da Educação e Normal Médio, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital. 8.5.1. Para os candidatos que concorrem a uma vaga na Educação Especial serão computados os certificados na área da Educação Especial.
- 8.6. Não serão analisados documentos que não expressem com clareza o objetivo do curso realizado pelo candidato, associado ao cargo/função previsto no ANEXO II deste Edital.
- 8.7. A apresentação de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato.
- 8.8. A nota final de classificação do candidato será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada e validada pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.9. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial da Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e estará disponível no endereço eletrônico [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro. nº 1435, Centro, nesta cidade.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1. A classificação terá efeito somente para a convocação de Professores e Profissionais de Apoio Escolar para períodos acima de 05 (cinco) dias.
- 9.2. O professor e o Profissional de Apoio Escolar serão convocados temporariamente, poderá ter a manutenção da lotação no período do ano letivo, desde que haja aproveitamento satisfatório e interesse da Direção Escolar na continuidade da convocação.
- 9.3. No início do ano letivo, após lotação dos professores efetivos, os profissionais constantes do Cadastro Temporário para a função docente serão chamados por ordem classificatória, para suprirem as aulas disponíveis nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

## **10. DESEMPATE**

- 10.1. Caso haja empate na pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios sucessivamente:

- a) o candidato com maior idade;
- b) o candidato que tiver o maior tempo de serviço prestado à Administração Pública na função de Magistério.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Será admitido recurso quanto ao resultado dos Pontos dos Títulos.
- 11.2. O prazo para interposição de Recursos será de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma no ANEXO III deste Edital.
- 11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tuiuti esquina com a Rua Sete de Setembro, nº 1435, Centro, nesta cidade, deverá ser entregue das 7h às 13h, conforme modelo em ANEXO V deste Edital.
- 11.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

## **10. DOS IMPEDIMENTOS**

10.1. Não serão inclusos no Cadastro de Professores Temporários os candidatos que se amoldem nas seguintes condições:

- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente, ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciado por motivo de saúde;
- c) ter registro de desempenho insatisfatório com documento emitido pela Direção Escolar ou chefia imediata;
- d) ser servidor ocupante de Cargo Administrativo na esfera Municipal/Estadual;
- e) ser militar ativo.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1. A convocação será formalizada sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante os dias letivos previstos no calendário escolar, para o ano, a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço constitucionalmente essencial.

11.2. Para o exercício da função de docência em caráter temporário o candidato classificado deverá apresentar, no ato da convocação, os seguintes documentos que comprovem:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) **Certidões:**

### **Quitação Eleitora**

### **Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul**

#### **Certidão de Ação Criminal**

#### **Certidão de Ação de Crime Militar**

#### **Antecedentes Criminais - Estadual**

#### **Antecedentes Criminais - Federal**

#### **Qualificação Cadastral no e-Social**

#### **Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal**

- d) estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de quitação eleitoral;
- e) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- f) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- g) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- h) gozar de boa saúde física e mental, conforme Atestado de Saúde Admisional – Expedido por médico do Trabalho ou por médico especialista em saúde do trabalhador (original)
- i) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- j) cédula de identidade (RG);
- k) inscrição de cadastro de pessoa física (CPF);
- l) cadastramento do PIS / PASEP;
- m) comprovante de residência;
- n) certidão de nascimento ou casamento;
- o) certidão de nascimento de filhos dependentes;
- p) 01 (uma) foto 3x4.

11.3. A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.4. As convocações dos candidatos classificados obedecerão ao número de vagas ofertadas nos termos do ANEXO II e a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

## **12. DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Com objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o ANEXO II serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

## **13. DA REVOGAÇÃO**

- 13.1. A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes hipóteses:
- ocupação da vaga de candidato aprovado em concurso;
  - retorno de professor substituído;
  - não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório da Gestão Escolar;
  - a pedido do professor temporário;
  - quando houver extinção do local de trabalho;
  - quando o professor temporário se ausentar da função, por abandono de cargo;
  - por conveniência da Administração Pública;
  - por antecipação de térmico do Ano Letivo;
  - ao assumir concurso público.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.
- 14.2. As publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro. nº 1435, Centro, nesta cidade.
- 14.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou canceladas as aulas, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer situações elencadas nos subitens do item 13 deste edital.
- 14.4. Os candidatos classificados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, para recorrer da decisão do item 14.3, que será feita por publicação no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro. nº 1435, Centro, nesta cidade.
- 14.5. Os candidatos classificados e convocados que tiveram no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
- 14.6. O candidato para o cargo de professor temporário, quando convocado, receberá a remuneração inicial, proporcional às horas semanais trabalhadas, correspondente ao nível inicial, vedada a ascensão à promoção funcional, devida somente aos professores da carreira do magistério.
- 14.7. O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento de Cadastro.
- 14.8. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) a contar da publicação da homologação do resultado final na imprensa oficial do Município de Jardim – MS.
- 14.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio de comunicação referido no Edital.
- 14.10. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.11. Fazem parte do presente Edital:
- ANEXO I – Requerimento de inscrição;
  - ANEXO II – Quadro de Cargos, Vagas, Remuneração e Requisitos;
  - ANEXO III – Títulos - Critérios de Pontuação;
  - ANEXO IV – Cronograma de execução;
  - ANEXO V - Formulário de Recurso.

Jardim – MS, 06 de fevereiro de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**

Prefeito

**LILIAN DE FÁTIMA SANCHES CAVALHEIRO**

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Cargo:	Quantidade de folhas:
Nome do Candidato:	
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade/ UF:
CEP:	Telefone celular:
E-mail:	
Assinatura do candidato ou procurador	

**ANEXO II**  
**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS**

CARGOS	CARGA HORÁRIA	*VAGAS CADASTRO	*CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Professor de Inglês	20 H	02	01	Licenciatura em Letras -Habilitação em Inglês ou Licenciatura em Inglês	Conforme remuneração vigente
Professor de computação	20 H	01	01	I. Professor licenciado na área de Computação ou, licenciatura com currículo similar (Licenciatura em Informática, Licenciatura em Ciências da Computação ou Licenciatura em Robótica Educacional); ou  II. Professor habilitado em Licenciatura com Especialização em Computação ou Especialização em área afim de Educação em Computação; ou  III. Bacharel habilitado em Computação com complementação pedagógica e, preferencialmente, com formação continuada em Computação.  IV. Professores de outras áreas com formação continuada específica em Computação ofertada pela SED/MS ou parceiros (UFMS, IFMS, entre outros).	Conforme remuneração vigente
Profissional de Apoio em ambiente escolar.	40h	30 -	10	Ensino médio completo e Formação Continuada, com carga horária de 180 horas, na área relacionada à Educação Especial, ou cursos afins.	Conforme remuneração vigente

A quantidade de vaga estará disponibilizada conforme a necessidade da demanda para completar o quadro pedagógico.

**ANEXO III**  
**TÍTULOS - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR DA PONTUAÇÃO	NÚMERO DE TÍTULOS	COMPROVANTE
Pós Graduação Lato Sensu "Especialização" na área educacional de no mínimo 360h.	6,0	02	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Pós Graduação Strictu Sensu "Mestrado"	7,0	01	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Pós Graduação Strictu Sensu "Doutorado"	8,0	01	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Curso na área da Educação Especial	Presencial 3,0 Não presencial 2,0	02 De cada modalidade	Certificado de conclusão e curso na área de Educação Especial reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 120 horas.
Curso na área da Educação	Presencial 2,0 Não presencial 1,0	02 De cada modalidade	Certificado de conclusão de curso na área da Educação, com carga horária mínima de 80 horas.
Curso na área da Educação	Presencial 1,5 Não presencial 1,0	02 De cada modalidade	Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas.
Curso na área da Educação	Presencial 1,0 Não presencial 0,5	02 De cada modalidade	Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, realizados no intervalo dos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação deste Edital.
Curso de Noções de Primeiros Socorros, conforme a Lei Lucas nº 13.722 de 2018.	1,0	01	Certificado de conclusão do curso de Noções de Primeiros Socorros.
Curso de Informática Básica	02	01	Certificado de conclusão de curso até a data de publicação deste Edital.
Curso Normal Médio	2,0	01	Certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Tempo de serviço na Educação na Rede Municipal de Jardim	0,5	10,0 Pontuação máxima	Será atribuído meio ponto a cada ano comprovado.

Tempo de serviço na Educação na Rede Estadual e Privada. 0,5 5,0 Pontuação máxima Será atribuído meio ponto a cada ano comprovado.

## **ANEXO IV**

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Edital de abertura	<b>09/02/2026</b>
Período de inscrições	<b>11/02/2026 e 12/02/2026</b>
Publicação da relação dos candidatos inscritos no PSS Nº 001/SEMED/2026 com resultado preliminar da Avaliação dos Títulos	<b>19/02/2026</b>
Período de recurso	<b>20/02/2026</b>
Publicação do Resultado dos Recursos	<b>23/02/2026</b>
Classificação Final – Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/SEMED/2025	<b>23/02/2026</b>

## **ANEXO V**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  RG:   
E-mail:  
Telefone:

À Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Jardim/MS

## O PRESENTE RECURSO REFEERE-SE A

- Resultado da Prova de Títulos  
 Outros

## **JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

---

---

---

---

---

Jardim-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Elza Franco